



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Ficam reconhecidas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 2.275,00 (Dois mil duzentos e setenta e cinco reais), com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Parágrafo Único: A referida despesa se refere diárias de internação de paciente em tratamento psiquiátrico por força de Ação Civil Pública 5001826-02.2021.8.24.0032 devida e não paga, no período de outubro de 2021, cujo débito foi reconhecido pelo fundo de saúde do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao processamento de empenho, liquidação e pagamento da despesa referida no artigo anterior, na seguinte dotação do orçamento vigente:

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

9 - Saúde para Todos

2105 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.00.00 (47) - Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 2.275,00

Fonte de recurso: 1382 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS/UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 01.38

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 23 de março de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 015/2022)

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as);

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 015, de 23 de março de 2022, que **DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei solicita autorização legislativa para reconhecer e registrar contabilmente as despesas de exercícios anteriores, as quais, não foram processadas a época.

A justificativa se dá através de ofício nº 28/2022 encaminhado ao departamento de contabilidade, conforme anexo.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Itaiópolis/SC, em 23 de março de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal